

LEI N° 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1954

Cancela dotações de despesas.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam canceladas as dotações 8-98-4 das subvenções ordinárias e extraordinárias constantes do orçamento de Receita e Despesas do exercício corrente.

§ único - o Cancelamento de que trata o presente artigo se impõe pela falta de designação direta das referidas subvenções.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 6 de novembro de 1954.

**O Prefeito Municipal
Luiz Fernandes Vieira**

* João Benedito Gonçalves. O Secretário.